

**ADENDO CONTRATUAL
PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO N° 1.001/2025.
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°. 02/2023**

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001-75, com sede administrativa na rua Rio Grande, 2610, nesta cidade, CEP 93.265-001 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Volmir Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **F L FENSTERSEIFER ARQUITETURA LTDA**, com sede na Av. Benjamin Constant 980/606, Bairro: Centro, cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-104 –, inscrita no CNPJ N°. 11.033.808.0001-91, neste ato representada pelo Senhora Fernanda Lopes Fensterseifer Ruschel, CPF N° 004.445.480-50 e RG N° 8056524948 SJS/RS, E-mail institucional: ffensterseifer@yahoo.com telefones: e (51) 99145-5009, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 002/2023**, com autorização constante do Processo Administrativo N° **2.015/2023**, homologado em **07 de agosto 2023**, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 alterações, **com base no art. 25, caput**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 27 de janeiro de 2026 e encerrando em 26 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O presente termo também tem por objetivo alterar o contido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, especificamente em relação à descrição e ao valor, e passa a vigor com a seguinte redação:

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1	Arquitetura e Urbanismo	R\$ 33,98

CLÁUSULA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

§ 1º Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 09 de janeiro de 2026.

Volmir Rodrigues
Presidente do Consórcio Pró-Sinos
CONTRATANTE

Dr. Adriano Obach Lepper
Jurídico do Consórcio Pró-Sinos

F L FENSTERSEIFER ARQUITETURA LTDA
CONTRATADO